




	alimentação (rabicho) do aparelho. Selo de certificação INMETRO.				
3	APARELHO PARA PROJEÇÃO (datashow) dimensão do lcd: 0.53 - método de projeção: frontal / traseira / montada no teto / sob a mesa - resolução nativa: svga (800 x 600 pixels) - resolução compatível: uxga (1600 x 1200) - contraste: até 22.000:1 - reprodução de cores: até 1,07 bilhão de cores - luminosidade / brilho: 3500 ansi lúmens - relação de proporção: 4:3 (nativo) - distância focal: 21.85 - 24 mm - tamanho da imagem: 27.7? - 304.4? - entradas/saídas: 1x hdmi 1.4v, -1x entrada vga, 1x vídeo composto, 1x entrada de áudio (3.5mm), 1x entrada usb de serviço, 1x rs232c, 1x saída vga, 1x saída de áudio (3.5mm) - dimensões (l x a x p): 29,8 x 9,6 x 23 cm - peso: 2,20 kg obs: todas as medidas são aproximadas	UNID	4	R\$ 1.697,15	R\$ 6.788,60
4	CAIXA AMPLIFICADA DE SOM 800W, BLUETOOTH, SD CARD, USB, ENTRADA PARA MICROFONE, BIVOLTE COM RODIZIO. 70X30X40.	UNID	6	R\$ 1.863,33	R\$ 11.179,98
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 45.392,00 (quarenta e cinco mil trezentos e noventa e dois reais)					

**LOTE 08 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALORES MÉDIO	
				UNITARIO	TOTAL
1	COMPUTADOR COMPLETO DESKTOP , requisitos técnicos mínimos: processador core i3, gabinete tipo torre com fonte de 440w placa mãe on-board com som/vídeo/rede, memória 4gb ddr3 1333mhz, hd 500gb sata iii 5400rpm, cd/dvd, monitor lcd 19,5", teclado usb, mouse usb, sistema operacional - fornecido com o sistema windows 10 ou versão superior.	UNID	4	R\$ 2.559,50	R\$ 10.238,00
2	NOTEBOOK - PROCESSADOR: core i5; memória ram: 8 gb; - ssd 512gb;; - placa de rede: sim; - tecnologia wireless: 802.11g; - tecnologia bluetooth: sim; - portas usb: 3; - placa de vídeo: dedicada; - câmera embutida (webcam): 1.0 mp; - sistema operacional: windows 10 ou superior; - entrada hdmi: sim; - tamanho da tela: 15,6" polegadas; - resolução da tela: 1366x768 pixels; com placa de vídeo de 4gb - bateria: 6 células; - autonomia bateria: 6 horas; - voltagem: 100/240 volts. uma fonte carregadora. garantia mínima de 1 ano	UNID	4	R\$ 4.766,67	R\$ 19.066,68
3	ESTABILIZADOR- ESTABILIZADOR SMS PROGRESSIVE III 100 - WATT BIVOLT	UNID	4	R\$ 1.508,30	R\$ 6.033,20



4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET; tipo de impressão monocromática: resolução máxima de impressão 1200 x 1200 dpi; velocidade máxima de impressão em preto 26 pág/min: i0,mpressão de fotografia sim: ciclo de trabalho mensal 8000 pág/mes; hardware: memória interna 128 mb. visor 2 polegadas; compatível com mac sim: conectividade ethernet, usb: portatil não, fax função fax sim: memória do fax 300 páginas: velocidade de fax 33,6 kbps: papel, bandejas 2: capacidade de folhas 250 folhas: mídias aceitas a4, a5; scanner: função scanner sim: resolução maxima de digitalizacro 1200 x 1200 dpi	UNID	4	R\$ 4.491,66	
---	---	------	---	-----------------	---

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 53.304,52 (cinquenta e três mil trezentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

LOTE 09 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITARIO	TOTAL
1	QUADROS BRANCOS TIPO LOUSA MAGNÉTICA - QB1 (PROINFÂNCIA) - Quadro branco tipo lousa magnética, vertical ou horizontal com moldura flip (abertura frontal) em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20x19mm profundidade própria para facilitar trocas do conteúdo interno; fundo do quadro confeccionado em eucatex, 10mm. Dimensões: Altura 120 cm, Largura 200 cm.	UNID	6	R\$ 1.059,05	R\$ 6.354,30
2	QUADRO BRANCO, MEDINDO: 1,20m (altura) x 2,00m (comprimento) material: mdf de 6mm e revestido com fórmica riscadinha; moldura em mdf de 10mm com no mínimo 10cm de largura; revestimento da borda com perfil de alumínio anodizado, cor natural fosco, frisado; fundo pintado com selador; suporte para apagador; suporte para 3 (três) lápis redondos; dois suportes em alumínio anodizado para fixação na parede com parafuso e bucha d-12. acompanham os acessórios para instalação; dimensões: (altura) 1,20m x 2,00m (comprimento); garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNID	14	R\$ 1.124,00	R\$ 15.736,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 22.090,30 (vinte dois mil e noventa reais e trinta centavos)

LOTE 10 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALORES MÉDIO	
				UNITARIO	TOTAL
1	CARROS COLETORES DE LIXO - CAP 120L - CL (PROINFÂNCIA) - Coletores (tipo contêineres) para coleta de resíduos orgânicos e seletivos, para área externa, sendo: 1 (um) coletor para lixo reciclável, com capacidade de 120 litros/50kg e 1 (um) coletor para lixo orgânico (alimentos), com capacidade de 120	UNIDADE	2	R\$ 952,60	R\$ 1.905,20



litros/50kg. Fabricado em HDPE - polietileno de alta densidade (corpo e tampa), 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração. Aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV – 8,0 que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar. Com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa, fabricado em aço com tratamento anti corrosão ou com pintura eletrostática. Superfícies internas polidas e cantos arredondados. Disponibilidade nas cores: vermelho, verde, amarelo, azul, cinza, conforme normas da CONAMA e adesivados conforme o tipo de lixo. Roda de borracha maciça vulcanizada, com núcleo injetado em PP (polipropileno), com tratamento antifurto incorporado; com medida de 200mm x 2". Eixo em aço com tratamento anticorrosão. Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil.



VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.905,20 (mil novecentos e cinco reais e vinte centavos)

LOTE 11 – EXCLUSIVO PARA ME EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITARIO	TOTAL
1	CONJUTO REFEITORIO ADULTO - conjunto refeitório escolar adulto largura de 2750mm com 1 mesa e 2 bancos. uso em refeitórios de escolas, colégios, faculdades, universidades e restaurantes em geral com grande fluxo de usuários, muito resistente a múltiplas limpezas diárias. sua estrutura monobloco garante uma longa durabilidade sem apresentar desgaste nas ponteiros deslizadoras em polipropileno. 1 mesa de 6 lugares 2 bancos de 3 lugares. TAMPO DA MESA E ASSENTOS DOS BANCOS: confeccionado em mdp de 18mm e friso pvc nas bordas: FERRAGEM MESA/BANCO quadro de sustentação do tampo confeccionado em tubo. pés confeccionado com sapatas reguláveis. pintura em pó epóxi; soldagem pelo processo mig. mesa de 6 lugares e 2 banco de 3 lugares cada. mesa: l 180 x p 75 x a77cm. banco: l 180 x p 30 x a47cm.	UNID	5	R\$ 3.309,91	R\$ 16.549,55

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 16.549,55 (dezesseis mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

LOTE 12 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALORES MÉDIO	
				UNITARIO	TOTAL



1 **BALANÇA DIGITAL 15 KG - BL1 (PROINFÂNCIA)** - Dimensões mínimas do prato: 240 x 325 mm; Peso mínimo do equipamento: 3,100 kg; Capacidade: 15 kg; Divisão: de 5g em 5g. Características construtivas e funcionais: Gabinete em ABS, Display de LCD de 5 dígitos com mínimo de 12mm de altura, Teclado de membrana composto de teclas e funções, Pés reguláveis, Nível de bolha. Desligamento automático. Temperatura de operação de -10°C a +40°C ou com redução dessa faixa de temperatura. Umidade relativa suportada: 10% a 90%, sem condensação. Tensão elétrica: 110VCA / 220VCA. Comutação automática de voltagem. Frequência de rede elétrica: 60 Hz. Consumo máximo: 10W. Bateria interna. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Matérias primas, tratamentos e acabamentos, Base em aço galvanizado ou em ABS injetado. Prato removível em aço inoxidável AISI 430, com cantos arredondados e bordas dotadas de ressalto para retenção de pequenas quantidades de líquidos; Suportes do prato em alumínio injetado; Gabinete construído em ABS injetado.

UNID

1

R\$
1.297,00R\$
1.297,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.297,00 (mil duzentos e noventa e sete reais)

VALOR ESTIMADO: R\$ 515.263,48 (quinhentos e quinze mil duzentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos).



ANEXO II RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- a.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- a.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- a.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- a.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2024.
- a.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- a.11. Ato de autorização para o exercício da atividade.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).
- b.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

- c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)
- c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
- c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.
- c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado do item/grupo que a licitante for sagrada vencedora.
- c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d. Qualificação Técnica



d.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação.





ANEXO III – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Nº 2024.04.25.001

**1. Descrição da Necessidade da Contratação:**

O Município de Guaiúba, localizado no estado do Ceará, enfrenta desafios na garantia de uma infraestrutura educacional adequada para atender às demandas das crianças em idade escolar. Considerando o compromisso com a qualidade da educação e o desenvolvimento integral dos alunos, torna-se imperativo assegurar a disponibilidade de material permanente nos Centros de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental da rede municipal.

Nesse contexto, a necessidade da contratação se fundamenta na urgência de prover os ambientes escolares com os recursos necessários para a promoção de um ensino de qualidade. Os Centros de Educação Infantil desempenham um papel crucial no desenvolvimento cognitivo, socioemocional e motor das crianças, sendo essencial garantir um espaço adequado e equipado para favorecer experiências educativas significativas.

Da mesma forma, as Escolas de Ensino Fundamental demandam materiais permanentes que contribuam para o ambiente de aprendizagem, proporcionando condições propícias para o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes. Mobiliário escolar confortável e ergonômico, equipamentos audiovisuais modernos, materiais pedagógicos diversificados e outros itens são essenciais para apoiar as práticas educativas e estimular o interesse pelo conhecimento.

Portanto, a contratação de material permanente para atender a demanda dos Centros de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental da rede municipal de Guaiúba é crucial para garantir a qualidade da educação oferecida, promovendo um ambiente seguro, acolhedor e propício ao desenvolvimento integral das crianças e adolescentes.

2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual:

O Plano de Contratações Anual (PCA) do município de Guaiúba/CE está sendo preparado, e esta contratação será parte integrante dele

3. Requisitos da Contratação:

Para atender às necessidades específicas dos Centros de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental da rede municipal de Guaiúba/CE, é imprescindível que os materiais permanentes a serem contratados atendam a uma série de requisitos técnicos e de qualidade.

Os requisitos da contratação incluem, mas não se limitam a:

Durabilidade e Resistência: Os materiais devem ser robustos e resistentes ao uso frequente, garantindo uma vida útil prolongada e minimizando a necessidade de substituição constante.

Segurança: Todos os itens devem atender às normas de segurança estabelecidas, especialmente no caso de mobiliário escolar, garantindo a integridade física dos alunos e funcionários.

Ergonomia: O mobiliário escolar deve ser ergonomicamente projetado, promovendo uma postura correta e confortável para os estudantes durante as atividades de aprendizado.

Versatilidade e Adaptabilidade: Os materiais devem ser versáteis e adaptáveis a diferentes ambientes e necessidades educacionais, permitindo sua utilização em diversas situações pedagógicas.

Facilidade de Limpeza e Manutenção: É essencial que os materiais sejam de fácil limpeza e manutenção, garantindo a higiene e conservação dos ambientes escolares.

Compatibilidade com Recursos Tecnológicos: Equipamentos audiovisuais e tecnológicos devem ser compatíveis com as necessidades educacionais atuais, permitindo a integração de recursos digitais nas práticas pedagógicas.

Sustentabilidade: Dá-se preferência a materiais produzidos de forma sustentável e que possuam certificações ambientais, contribuindo para a promoção de práticas ecologicamente responsáveis dentro das escolas.



Ao estabelecer requisitos claros e criteriosos, busca-se garantir que os materiais adquiridos atendam plenamente às demandas educacionais do município de Guaiúba/CE, proporcionando um ambiente escolar seguro, confortável e propício ao aprendizado.

4. Estimativas das Quantidades para a Contratação:

Serão adquiridos um total de 48 itens, incluindo carteiras escolares, fogões, freezers e outros equipamentos necessários para os Centros de Educação Infantil e Escolas Tempo Integral da rede municipal de Guaiúba/CE. Essa quantidade foi cuidadosamente calculada para atender às necessidades pedagógicas e de infraestrutura das instituições de ensino, garantindo um ambiente propício ao desenvolvimento dos alunos.

5. Levantamento de Mercado:

Contratação Direta com Fornecedores Especializados: Essa abordagem pode ser uma opção viável, especialmente se houver fornecedores confiáveis e com boa reputação no mercado, capazes de fornecer os materiais necessários dentro dos prazos estipulados e atendendo aos requisitos de qualidade e segurança.

Participação em Pregão Eletrônico: O pregão eletrônico continua sendo uma alternativa válida para aquisições públicas, proporcionando transparência, competitividade e agilidade no processo. Pode ser uma boa escolha para buscar os melhores preços entre os fornecedores disponíveis.

Adesão a Atas de Registro de Preços: Mesmo com a extinção da tomada de preços, as atas de registro de preços permanecem como uma opção para aquisições públicas. Adotar essa modalidade pode oferecer economia de tempo e recursos, além de garantir preços pré-negociados para os materiais necessários.

A melhor solução para a aquisição dos materiais permanentes parece ser a realização de um Pregão Eletrônico. Essa modalidade oferece competitividade, transparência, agilidade, flexibilidade, atendendo às necessidades da contratação.

6. Estimativa do Valor da Contratação:

A análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pela Comissão de Compras, designadas especificamente a este fim.

Nos termos do Decreto Municipal n.º 033/2023 de 22 de Dezembro de 2023, o procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo à Comissão de Compras, por ser o ente designado a este fim, a observância a estes procedimentos mínimos.

Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços ou orçamento de preços (anexo ao presente estudo), apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

7. Descrição da Solução:

A solução proposta para atender à demanda dos Centros de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental da rede municipal de Guaiúba/CE envolve a realização de um Pregão Eletrônico. Essa modalidade de licitação proporciona vantagens significativas, como flexibilidade na aquisição dos materiais ao longo do período de vigência da ata de registro, economia de recursos devido à competição entre os fornecedores durante o pregão eletrônico, transparência e eficiência no processo licitatório realizado de forma eletrônica, além de estar em conformidade com as diretrizes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Essa abordagem assegura a eficiência, transparência e economicidade na aquisição dos recursos necessários para as instituições de ensino de Guaiúba/CE.

8. Justificativas para o Parcelamento da Contratação:

O parcelamento da contratação para a aquisição de material permanente destinado ao CEI Pro Infância e ao Programa Escolas de Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de



Guaiúba/CE apresenta diversas justificativas que contribuem para uma gestão mais eficiente e eficaz dos recursos públicos.

Primeiramente, o parcelamento permite uma melhor gestão orçamentária, possibilitando a alocação dos recursos financeiros ao longo do ano fiscal. Dessa forma, evita-se o comprometimento excessivo do orçamento em um único período, facilitando o equilíbrio das contas públicas.

Além disso, ao considerar as necessidades específicas e graduais do CEI Pro Infância e do Programa Escolas de Tempo Integral, o parcelamento viabiliza aquisições conforme a demanda, garantindo que o material adquirido esteja atualizado e adequado ao uso imediato. Isso é essencial para atender às variações nas necessidades pedagógicas e administrativas ao longo do ano letivo.

Outra vantagem do parcelamento é a flexibilidade para adaptações e atualizações. Com a possibilidade de ajustar as compras de acordo com mudanças nas necessidades, a Secretaria de Educação e Desporto pode aproveitar inovações e melhorias tecnológicas que surjam, garantindo que os materiais adquiridos sejam sempre os mais adequados e modernos.

O parcelamento também permite o aproveitamento de oportunidades de mercado. Realizar compras em diferentes momentos ao longo do ano possibilita aproveitar promoções e condições mais vantajosas, resultando em economia e melhor utilização dos recursos públicos.

A qualidade e especificidade dos materiais adquiridos também são beneficiadas pelo parcelamento. Ao avaliar a qualidade dos materiais em cada etapa, é possível garantir que os produtos atendam às especificações e padrões exigidos, reduzindo o risco de aquisição de materiais inadequados ou de baixa qualidade.

Adicionalmente, o parcelamento facilita o processo de armazenamento e distribuição dos materiais nas unidades de ensino. Com isso, evitam-se problemas logísticos como a falta de espaço para estocagem e o desgaste de materiais que poderiam ficar armazenados por longos períodos.

A transparência e o controle do processo de compra são outras vantagens significativas. O parcelamento permite maior fiscalização e auditoria dos gastos públicos, promovendo uma gestão mais eficiente e responsável dos recursos.

Também é importante considerar o equilíbrio entre demanda e oferta. O parcelamento permite sincronizar melhor a demanda das unidades escolares com a oferta disponível no mercado, evitando excessos ou faltas de materiais em momentos críticos do ano letivo.

Por fim, o parcelamento estimula a competitividade entre os fornecedores. A realização de várias compras ao longo do tempo motiva os fornecedores a oferecerem melhores preços e condições, garantindo novos contratos e, conseqüentemente, beneficiando a administração pública com melhores ofertas.

Diante dessas justificativas, o parcelamento da contratação de material permanente para o CEI Pro Infância e para o Programa Escolas de Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Guaiúba/CE se mostra como uma estratégia eficaz para uma gestão financeira eficiente, flexível, transparente e que promove a qualidade e a inovação nos materiais adquiridos.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

O objetivo principal desta contratação é garantir a disponibilidade de materiais permanentes de qualidade nas escolas municipais de Guaiúba/CE, visando proporcionar um ambiente propício ao ensino e aprendizado. Os resultados pretendidos incluem a melhoria da infraestrutura escolar, a promoção da qualidade da educação, o aumento da eficiência operacional, a satisfação da comunidade escolar e a promoção do desenvolvimento integral dos alunos.

Portanto, os resultados pretendidos desta contratação visam contribuir para a melhoria da qualidade da educação oferecida nas escolas municipais de Guaiúba/CE, promovendo o desenvolvimento e o bem-estar dos alunos e fortalecendo o papel das instituições de ensino na comunidade.

10. Providências Pré-Contratuais:



Antes da celebração do contrato, é necessário realizar uma série de providências para garantir o bom andamento da contratação e o cumprimento adequado das obrigações contratuais. Algumas das providências pré-contratuais incluem:

Análise Documental: Verificar a documentação apresentada pelos licitantes para garantir sua regularidade e habilitação para participação no processo licitatório.

Avaliação de Propostas: Analisar as propostas apresentadas pelos licitantes, levando em consideração não apenas o preço, mas também a qualidade dos materiais oferecidos e o atendimento às especificações técnicas.

Negociação de Condições Contratuais: Caso necessário, negociar com o fornecedor vencedor do pregão eletrônico as condições contratuais, incluindo prazos de entrega, garantias, formas de pagamento e demais cláusulas contratuais.

Elaboração do Contrato: Preparar o contrato de acordo com as condições acordadas entre as partes, incluindo todas as cláusulas e condições necessárias para garantir o cumprimento adequado do objeto contratado.

Publicação do Extrato do Contrato: Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial ou em outro meio de comunicação oficial, conforme exigido pela legislação, garantindo a publicidade e a transparência do processo de contratação.

Capacitação de Servidores: Promover a capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, garantindo que estejam devidamente preparados para desempenhar suas funções com eficiência e eficácia.

Portanto, a realização dessas providências pré-contratuais é fundamental para assegurar a regularidade e a eficácia da contratação, garantindo o cumprimento adequado das obrigações contratuais e o alcance dos objetivos pretendidos.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes neste contexto.

12. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

a) Impacto: Aquisição de materiais que utilizam recursos naturais de forma não sustentável, contribuindo para o desmatamento e a degradação ambiental.

Medida Mitigadora: Priorizar a seleção de materiais provenientes de fontes sustentáveis, certificados pelo selo FSC (Forest Stewardship Council) ou equivalentes, garantindo que sua extração seja realizada de maneira responsável e sustentável.

b) Impacto: Consumo excessivo de energia elétrica devido ao uso de equipamentos pouco eficientes.

Medida Mitigadora: Optar por equipamentos com alto desempenho energético e certificados pelo Procel (Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica), reduzindo o consumo de energia nas escolas e minimizando as emissões de gases de efeito estufa.

c) Impacto: Geração de resíduos sólidos provenientes da substituição de materiais obsoletos ou danificados.

Medida Mitigadora: Estabelecer um programa de logística reversa para os materiais descartados, promovendo a coleta seletiva, o descarte adequado dos resíduos e a destinação para reciclagem ou reutilização sempre que possível.

d) Impacto: Falta de conscientização ambiental entre os membros da comunidade escolar.

Medida Mitigadora: Implementar programas de educação ambiental nas escolas, envolvendo alunos, professores e funcionários na conscientização sobre a importância da preservação do meio ambiente e na adoção de práticas sustentáveis no dia a dia escolar.

13. Posicionamento Conclusivo:

Considerando todos os elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), é possível concluir que a realização do Pregão Eletrônico se apresenta como a melhor solução para a aquisição dos materiais permanentes necessários aos Centros de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental da rede municipal de Guaiúba/CE.



A partir da descrição da necessidade da contratação, passando pela demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, requisitos da contratação, estimativas das quantidades, levantamento de mercado, estimativa do valor da contratação, descrição da solução, justificativas para o parcelamento da contratação, demonstrativo dos resultados pretendidos, providências pré-contratuais, contratações correlatas e/ou interdependentes, impactos ambientais e medidas mitigadoras, até o posicionamento conclusivo, todas as etapas foram cuidadosamente consideradas.

O Pregão Eletrônico permite a obtenção de preços vantajosos, a flexibilidade na aquisição dos materiais ao longo do período de vigência da ata de registro, além de assegurar a transparência e eficiência no processo licitatório. Ademais, a consideração dos impactos ambientais e a adoção de medidas mitigadoras demonstram o compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental.

Portanto, recomenda-se a adoção do Pregão Eletrônico como modalidade de contratação, levando em consideração todos os aspectos técnicos, legais e ambientais abordados neste ETP, visando atender de forma eficaz às necessidades das instituições de ensino de Guaiúba/CE, garantindo a qualidade, a sustentabilidade e a eficiência na aquisição dos materiais permanentes.



**ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A(O) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE [MUNICÍPIO].

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NÚMERO DO PREGÃO]

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

E-mail: _____

**OBJETO:** <OBJETO>.

LOTE ____

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						R\$

VALOR DO LOTE: R\$**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.**Observações:**

- O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo 01 –Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.

Local/Data:, de de**Assinatura Proponente****Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal**

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº _____
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA/CE, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.



O município de GUAÍÚBA/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º [CNPJ], com sede de sua Prefeitura Municipal na [ENDEREÇO]Guaiúba/CE/CE, através da **SECRETARIA DE _____**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, C.P.F. N.º _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº **05.004/2014-PE** em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente o <OBJETO>, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, constante do ANEXO 01 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de *****, com endereço na ***** CNPJ/MF sob o nº *****

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
2						



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ___ de _____ do ano firmado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a _____:

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 14.133/02, do Decreto Municipal nº 33/2023 de 22 de dezembro de 2023 e da proposta adjudicada.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a

- a) executar o fornecimento dos produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no ANEXO 01, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;
- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;





- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto deste contrato;
- o) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- p) Arcar com as despesas da entrega do produto no local indicado na autorização de fornecimento.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

6.4. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

6.4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais designados na ordem de compra emitida pelo Setor competente da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, no âmbito do município de Guaiúba/CE/CE.

6.5. PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.5.1. Os produtos deverão ser entregues em até **15 (QUINZE) DIAS**, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

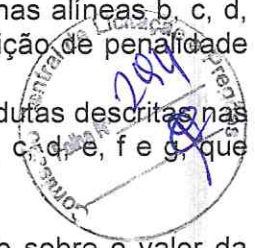
7.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave
- d) Multa:
- (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;
- (2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- (3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:
- I – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;
- II – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;
- III – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- IV – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;
- V – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante;
- VI – não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;
- VII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;
- VIII – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- IX – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;
- X – utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XI – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;
- XII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- XIII – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- XIV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de a Contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XV – não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;
- XVI – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.





Nota Explicativa: É possível inserir hipóteses de multa e percentuais específicos para o fornecimento indicado, conforme detalhamento e especificidades indicadas no ETP ou TR, inclusive com periodicidade de atraso diferente do indicado no decreto (hora, quinzena etc)

e) O atraso superior a 20(vinte) dias, ou a manutenção da irregularidade, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

7.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

7.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Decreto Municipal nº 33/2023 de 22 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.111/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.2.3. Indenizações e multas.



8.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

8.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Guaiúba/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 99 da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Guaiúba/CE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Guaiúba/CE - CE, ____ de _____ de _____.

Secretário(a) de _____
CONTRATANTE

EMPRESA: _____
Sr(a). _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____
2. _____ CPF nº _____